

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 568/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a alterar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a alterar a tabela de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), descrita na Lei nº 249/2006, fixando o valor do incentivo financeiro em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais), atendendo a Portaria do Ministério da Saúde de nº 459 de 15 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Esperança Nova - PR, 28 de Novembro de 2012.

EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal